

**PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO**

Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

De 25 / 11 / 2020

João Farias

VISTO

RESOLUÇÃO Nº 238 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ (PB), COM O OBJETIVO DE DIRIGIR-SE A BRASÍLIA – DF, PARA TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE PESCA NO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, IMPLANTAÇÃO DE UPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica.

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária Remota do dia 24 de novembro de 2020, aprovou, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) para representar a edilidade nos dias 01 a 04 de dezembro do ano em curso, em Brasília-DF, em reuniões com autoridades do Congresso Nacional, dos Ministérios e demais órgãos competentes na Capital Federal, com intuito de tratar de assuntos relacionados ao interesse do Município de Cabedelo (Implantação de Escola de Pesca no terminal pesqueiro; Triplicação da BR-230 e denominação do respectivo viaduto (KM-07) em nome do saudoso Governado Tarcísio de Miranda Burity; Implantação da primeira Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no bairro do Renascer; Encaminhamento de recursos para construção e reforma e ampliação do Estádio de Futebol Francisco Figueiredo de Lima; Viabilizar recursos para construção de uma Escola Municipal e uma Creche Municipal no bairro de Camboinha I e II.

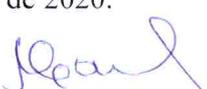
Parágrafo único. A Comissão de que trata o “caput” poderá ser composta de até 05 (cinco) vereadores, podendo ainda, ser integrada por até três servidores, designados pelo Presidente, nos termos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 54, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

Art. 3º A efetiva representação da Câmara Municipal nos eventos de que trata esta Resolução fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira própria para ocorrer às despesas na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 54, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), observando-se, em qualquer caso, pela Presidente, os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 25 de novembro de 2020.


**Verª. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE
PRESIDENTE**